



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE**

**INDICAÇÃO 066/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

**Senhor Presidente,**

O Vereador **FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 149 do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, a presente **INDICAÇÃO**:

**INDICO À MESA que**, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, **encaminhe expediente ao Ilustríssimo Secretário de Educação, senhor Valdenir Aparecido Duarte, com cópia ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Valdir Luiz Sartor, solicitando-lhes as ações necessárias para para o cumprimento da Lei 14.681, de 18 de setembro de 2023, que “institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação”.**

**JUSTIFICATIVA**

No dia 19 de setembro de 2023 fora publicada a Lei federal 14.681/23<sup>1</sup>, que, em seu art. 1º, “*dispõe sobre a criação da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, considerada a necessidade de desenvolver ações direcionadas para a atenção à saúde integral e a prevenção ao adoecimento, bem como de estimular práticas que promovam o bem-estar no trabalho de maneira sustentável, humanizada e duradoura*”.

A educação é mola propulsora de mudanças subjetivas, sociais, políticas e econômicas necessárias para a construção de um mundo mais justo, fraterno e solidário. Somente por meio de ações educativas que o ser humano pode se emancipar e, de modo recíproco, transformar-se a si mesmo e ser modificado pelos contextos relacionais em que está inserido.

<sup>1</sup> Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2023-2026/2023/Lei/L14681.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2023-2026/2023/Lei/L14681.htm)  
Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P nº 04.  
E-mail: [protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br](mailto:protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**  
Protocolo de Correspondência 116  
Em 22 de 03 de 2023  
Assinatura do Responsável

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**  
O presente, foi discutido, votado e APROVADO  
em única discussão e votação, nesta data,  
em 26 de 09 de 2023

[Assinatura]  
PRESIDENTE  
[Assinatura]  
SECRETÁRIO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS** *Estado de Mato Grosso do Sul*

### **GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE**

Portanto, fomentar melhorias no campo educacional deve ser premissa básica para aqueles que desejam e participam de um Estado Democrático de Direito. E uma das dimensões mais relevantes para uma educação de qualidade refere-se aos profissionais que contribuem para que o ensino seja democratizado, alcançando a todos e a todas, numa perspectiva igualitária.

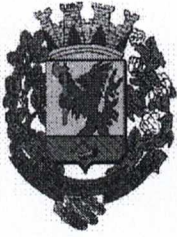
Os profissionais da educação são protagonistas no processo de luta por uma sociedade que tenha seus direitos à educação garantidos. Crianças, jovens, adultos, pessoas idosas de qualquer região do país têm na escola o ambiente fértil para o efetivo exercício da cidadania. Sem educação e respeito aos profissionais que a planejam e a executam no dia a dia, o futuro da nação está comprometido.

Quando se fala em qualidade de vida no trabalho para os profissionais supramencionados, busca-se uma visão integrada, humanizada e preventiva.

Considerando que a Educação é o berço do conhecimento, os legisladores pátrios, visando valorizar os profissionais da educação, aprovaram matéria, com respectiva sanção presidencial, tornando-se Lei, que institui e formaliza a preocupação em proporcionar qualidade de vida aos profissionais da educação, reconhecendo a necessidade de proporcionar elementos de motivação e bem-estar e tratar da classe profissional.

Compreende-se qualidade de vida no trabalho um repertório ampliado de ações coordenadas que visam o bem-estar e a saúde integral dos profissionais. Os Programas, os projetos e as atividades nesse cenário precisam promover espaços coletivos para a escuta destes, com valorização do seu saber fazer e das dificuldades e soluções possíveis que esses apontam como a realidade laboral concreta que vivenciam. Os relatórios epidemiológicos, as pesquisas utilizando diferentes instrumentos, as análises documentais são importantes para o entendimento das organizações do trabalho, suas demandas e suas necessidades, no entanto, a fonte principal de informações deve ser a voz dos trabalhadores/trabalhadoras.

A partir de uma abordagem preventiva e, não meramente assistencialista, qualidade de vida no trabalho contribui para a promoção de fatores protetivos da integridade física, psicológica e social.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

As políticas e práticas de gestão, a organização dos processos de trabalho, as condições laborais devem considerar os projetos e as necessidades de seus trabalhadores/trabalhadoras. Quando a organização do trabalho favorece o bem-estar, a saúde integral e qualidade de vida dentro e fora de suas dependências, ao mesmo tempo, investe no alcance de suas metas institucionais.

O trabalho pode ser promotor de saúde, satisfação e prazer, colaborando para um mundo emancipado, no qual a liberdade, a fraternidade, a cooperação, a justiça e o senso de coletividade são factíveis a todos e a todas, sem distinção.

Dessa forma, é relevante destacar que ações de qualidade de vida no trabalho efetivas diminuem o absenteísmo, o presenteísmo, a rotatividade, os acidentes de trabalho, as aposentadorias por invalidez, o adoecimento mental, aumentando, assim, o esforço organizacional para atingir seus objetivos. Para o profissional, há uma melhora na autoestima, no senso de pertencimento, no comprometimento com suas tarefas, assim como, na vivência de relações socioprofissionais mais saudáveis e solidárias. Esse conjunto de resultados de uma Política séria e responsável de qualidade de vida no trabalho permite a proteção à saúde integral da instituição e do trabalhador/trabalhadora.

Valorizar e cuidar dos profissionais de educação é responsabilidade social e ética da sociedade, do Estado e de cada cidadão. É preciso unir esforços para que o profissional da educação possa desenvolver sua missão institucional com dignidade, reconhecimento e valorização social.

Impende frisar, ainda, que, antes mesmo da sanção presidencial desta Lei, este parlamentar propôs projeto de lei municipal, visando a instituição de "*Política de Prevenção à Violência Contra os Educadores do Município de Deodápolis*". Prevenir a violência contra os professores também é um elemento que gera bem-estar aos profissionais da educação.

Com relação ao prazo para elaboração do referido plano, assim dispõe o art. 6º da Lei:

**"Art. 6º Os planos direcionados para o cumprimento das diretrizes e dos objetivos de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e de valorização dos profissionais da educação, baseados na Política de que trata esta Lei, serão optativos para as instituições privadas e deverão ser elaborados**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

*periodicamente, em regime de colaboração, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no prazo de 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei”.*

Logo, considerando o prazo definido pela própria Lei, há prazo suficiente para a elaboração de um plano que contemple amplitude, estudo de necessidades e deficiências e, principalmente, efetiva participação da classe profissional, de forma a proporcionar qualidade de vida, motivação e bem-estar e destes trabalhadores/trabalhadoras.

Assim, expostas as razões da presente indicação, submeto-a ao Colendo Plenário para sua apreciação.

Na certeza de ser atendido, aguarda-se **DEFERIMENTO**.

Câmara Municipal de Deodápolis, 22 de setembro de 2023.

FLAVIO HENRIQUE PATRICIO  
BARRETO:97420328153  
Assinado digitalmente por FLAVIO HENRIQUE PATRICIO BARRETO:97420328153  
Data: 2023.09.22 09:46:13-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1  
**FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**  
Vereador  
*Assinado Digitalmente*